LEI Nº 2.569/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 61.527,00 (Sessenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais)**, para aquisição de equipamentos e materiais permanente e material de consumo, recursos advindo do FNDE para manutenção d escola em tempo integral a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	535	4.4.90.52.00.00	15990000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensini fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção da escola em tempo integral	Equipamentos material permanente	Outros recursos vinculados a educação exercício corrente	31.527,00
02/006	12	361	0016	1	535	3.3.90.30.00.00	15990000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do Ensino Fundamental	Projeto	Manutenção da escola em tempo integral	Material de consumo	Outros recursos vinculados a educação exercício corrente	30.000,00
							Total	61.527,00

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.4.98.0.1.00.00.00.00.00– Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional da Educação – FNDE; Fonte: 15990000 – FNDE- Outros recursos vinculados a Educação – Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS